



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1844, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

Inclusão de área de terras rurais na zona urbana do Município de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída na zona urbana do Município de Pompéia uma área de terras rurais com 101.472,16 metros quadrados, ou seja, 10,14,72,16 ha, localizado no município e comarca de Pompéia-SP, matriculada sob nº 7.418 no Cartório de Registro de Imóveis local, desmembrada de um imóvel rural com uma área de 192.783,00 metros quadrados, ou 19,27,83 ha, descrita dentro do seguinte roteiro:- "Tem início no marco XV-AA, cravado junto ao perímetro urbano desta cidade de Pompéia e daí segue rumo 4º09'SE, numa distância de 192,01 metros até atingir o marco A; daí deflete à direita e segue dividindo com a área remanescente "B", rumo 85º14'SO, numa distância de 629,93 metros até atingir o marco B; daí deflete à direita e segue dividindo com a área remanescente B, rumo 4º46'NO, numa distância de 43,55 metros até encontrar o marco C, cravado na margem da Avenida Fundação Shunji Nishimura, antigamente distrito industrial de Pompéia; daí, segue margeando essa avenida com os seguintes rumos e distâncias: 6ºº 43'40"NE-143,69 metros; 56º19'20"NE-30,98 metros; 41º31'NE-24,38 metros; 21º55'20"NE-46,39 metros e com rumo de 15º16'40"NE, na distância de 16,58 metros, até encontrar o marco XV, cravado junto ao perímetro urbano, com o rumo de 85º14'NE, na distância de 428,80 metros, até encontrar o marco XV-AA, início e fim do presente roteiro, encerrando uma área de 101.472,16 metros quadrados ou 10,14,72,16 ha."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA